



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PERÍODO 2022-2024

(18ª REVISÃO)

Lei nº 9.496, de 11 de novembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, e pelas Leis Complementares nº 148, de 25 de novembro de 2014, nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e nº 178, de 13 de janeiro de 2021

Resolução do Senado Federal nº 118/97

Contrato de 22-05-1997-STN/COAFI, de 22 de maio de 1997
entre a União e o Estado de São Paulo

São Paulo - SP, de de 2022



SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a 18ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de São Paulo (Estado), parte integrante do Contrato de 22-05-1997-STN/COAFI de Confissão, Promessa de Assunção Consolidação e Refinanciamento de Dívidas (Contrato), de 22 de maio de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 118/97. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2022 e estimativas para os exercícios de 2023 e 2024.

Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 3 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; e na seção 4 são apresentadas metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97.

Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria; e
- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos

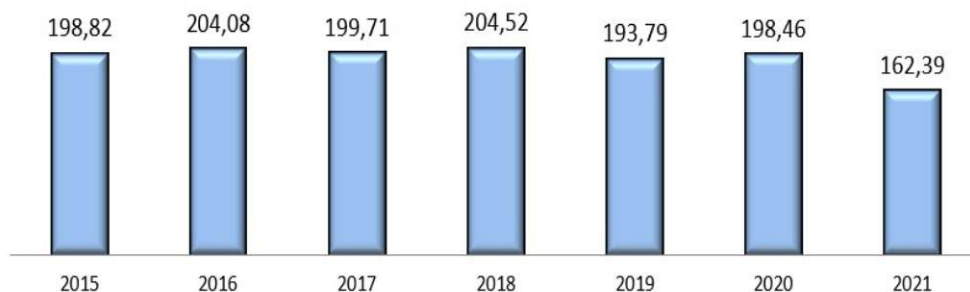


gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

O primeiro indicador a ser apresentado é o relativo ao grau de endividamento. O Gráfico 1 indica que o Estado de São Paulo experimentou queda neste quesito, medido pela relação Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida.

A Dívida Contratual em 31/12/2021 totalizou R\$ 295,3 bilhões, apresentando um decréscimo nominal de 2,2% em relação ao saldo existente de R\$ 302,1 bilhões em 31/12/2020, considerando o pagamento das amortizações do principal da dívida em 2021 no valor de R\$ 8,9 bilhões. Para o cálculo deste indicador foi subtraído o montante dos recursos do FUNDEB para determinar a Receita Corrente Líquida. Em 2021, a relação da Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida foi a menor comparada aos exercícios anteriores, devido principalmente ao aumento da RCL.

Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)



O segundo indicador em foco é o Resultado Primário. Conforme mostrado no Gráfico 2, no exercício de 2021, o Estado de São Paulo obteve um resultado positivo de R\$ 41,9 bilhões, o que representou aumento nominal de 109,9% e real de 93,8% (com base nos dados deflacionados pelo IPCA). Resultado superior à meta do PAF estabelecida para o exercício, que foi de R\$ 14,3 bilhões.

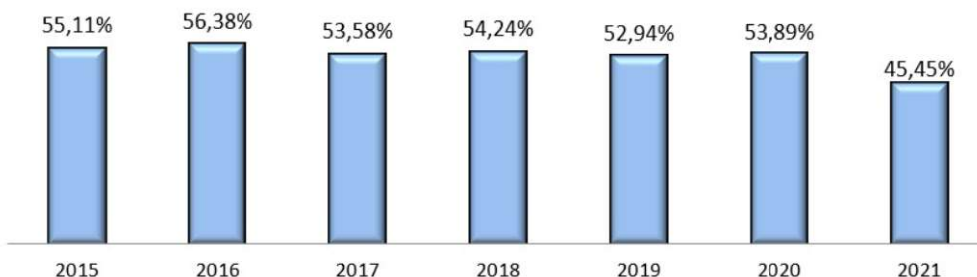


Gráfico 2 – Resultado Primário* (R\$ milhões)



No terceiro indicador, o controle da Despesa de Pessoal tem sido um dos eixos da política seguida pela administração do Estado. No exercício de 2021, a Despesa de Pessoal sobre a RCL, como mostra o Gráfico 3, verifica-se que essa relação decresceu quando comparado aos exercícios anteriores. A melhora relativa da arrecadação, somada ao controle do crescimento das Despesas de Pessoal, permitiu ao Governo do Estado de São Paulo melhorar seu desempenho deste indicador, saindo de um percentual de 53,89% em 2020 para 45,45%.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)



A Despesa com Pessoal no Estado de São Paulo, considerando Todos os Poderes, segue em conformidade com a LRF. O limite máximo de 60% e o limite prudencial de 57% estão distantes dos gastos efetivos, que somaram 45,45% nos 12 meses findos em dez/2021. O valor total da Despesa com Pessoal em 2021 foi de R\$ 89,9 bilhões, comparado a R\$ 89,1 bilhões do ano anterior.



O quarto indicador, a Receita de Arrecadação Própria, retratado no Gráfico 4, verifica-se que a evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de autonomia do Estado em relação às transferências da União (Transferências Correntes), indicando que o Estado tem apoio em receitas de sua competência para a gestão fiscal e financeira, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam o equilíbrio fiscal.

Em 2021, a Receita de Arrecadação Própria foi de R\$ 238,0 bilhões, o que representou aumento nominal de 26,8% e real de 17,0% (com base nos dados deflacionados pelo IPCA). Resultado superior à meta do PAF estabelecida para o exercício, que foi de R\$ 231,3 bilhões. Já a Receita Corrente Líquida - RCL, em 2021, foi de R\$ 198,0 bilhões, o que representou aumento nominal de 19,6% e real de 10,4%.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$ milhões)



No exercício de 2021, em decorrência do bom desempenho da Receita de Arrecadação Própria, bem como do sucesso relativo obtido no que tange à expansão da Despesa com Pessoal, o Estado de São Paulo conseguiu obter um saldo positivo de Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos Não Vinculados do Poder Executivo (disponibilidade de caixa bruta menos obrigações financeiras e as intra-orçamentárias) de R\$ 19,8 bilhões, como mostra o Gráfico 5.



Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$ milhões)



SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1997 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção IV deste documento.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

As descrições das metas e aspectos específicos da metodologia de apuração e avaliação estão detalhadas no Manual de Análise da Situação Fiscal publicado pela STN.



Seguem nesta seção do Programa as metas para o Estado de São Paulo, nos termos da Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

META 1 - RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL

2022	2023	2024
153,34	164,85	159,14

A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2022 a relação DC/RCL acima especificada.

A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.

META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2022	2023	2024
13.302	11.288	16.472

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2022, conforme acima especificado.

META 3 - DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2022 o limite de 57% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.



META 4 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2022	2023	2024
256.676	257.563	271.991

A meta 4 do Programa é superar em 2022 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 - GESTÃO PÚBLICA

A meta 5 do Programa é alcançar em 2022 os seguintes compromissos:

- Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2024.



c) Compromissos da Secretaria de Orçamento e Gestão:

- Automatizar e padronizar os Procedimentos de Recursos Humanos em sistemas eletrônicos;
- Implantação digital no Sistema Sem Papel do prontuário funcional e Processo Único de Contagem de Tempo - PUCT de cada servidor;
- Descentralizar as decisões relativas às Dispensas de Reposição ao Erário dos servidores em atividade;
- Implantar o escalonamento do Abono Permanência, nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 1.354/2020;
- Aprimorar os sistemas já existentes, no sentido de implantar novos prazos de defesa, recursos e de homologação das penalidades, em atendimento ao disposto nos artigos 156, 157, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021;
- Incluir órgãos que não participam em atas de registro de preços, nos termos do previsto no Decreto 63.722/2018;
- Readequar o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021(nova lei de licitações);
- Atualizar 9 volumes com 951 preços referenciais e 5 estudos técnicos de uso específico com 78 preços referenciais, totalizando 1029 preços referenciais (divulgados no site www.cadterc.sp.gov.br);
- Publicar o manual orientativo de assessoria de imprensa, com objetivo de auxiliar as unidades contratantes no processo licitatório;
- Desenvolver o novo portal de compras eletrônicas do Estado, bem como uma plataforma de negociação mais atual, amigável, de maior usabilidade e com linguagem tecnológica moderna;
- Readequar os processos de Dispensa de Licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021(nova lei de licitações);
- Desenvolver o Sistema de Bonificação por Resultados (SBR), voltado para o processamento e o armazenamento dos dados relacionados aos processos de pactuação e apuração de resultados da política, e desenvolver e implementar sítio eletrônico, que será o ambiente oficial de divulgação das informações sobre a Política de Bonificação por Resultados e de acompanhamento das metas dos órgãos e entidades autárquicas;



- Implementar Central de Inteligência em Compras Públicas, que permita a integração dos sistemas informatizados e a análise dos dados quantitativos e qualitativos existentes, com o objetivo de identificar oportunidades de eficiência e de modernização na governança das compras e contratações estaduais;
 - Produzir o Anuário de Compras e Contratações, contendo as principais informações estatísticas sobre a execução das contratações efetuadas pelo Governo do Estado de São Paulo;
 - Instituir o Plano de Contratações Anual para o Governo do Estado de São Paulo (PCA), e desenvolver sistema informatizado que possibilite o alinhamento do planejamento de compras e contratações com o processo de elaboração orçamentária;
 - Institucionalizar o Sistema de Avaliação de Políticas Públicas, com objetivo de realizar de forma sistêmica, avaliações de eficiência, eficácia e efetividades dos Programas e ações do Estado;
 - Instituir Relatórios bimestrais de acompanhamento da relação entre despesas e receitas correntes e implantar gatilhos para limitar a expansão das despesas correntes em função dos percentuais apurados nessa relação.
- d) Com relação à Administração Tributária:
- Implementar ações de orientação tributária, auto regularização e cobrança, em continuidade ao Programa de Estímulo à Conformidade Tributária, instituído pela Lei Complementar nº 1.320/2018.

META 6 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2022 disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.



Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de São Paulo subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

São Paulo - SP, de de 2022.

RODRIGO GARCIA

Governador do Estado de São Paulo



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL/ PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL			
Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)			
2022 a 2024: projetado			
Saldo em 31/12 de cada exercício			
SÃO PAULO			
			R\$1
	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	335.453.181.760	352.822.879.173	358.471.547.954
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	310.648.162.337	326.374.245.614	328.255.263.217
Empréstimos	50.578.871.213	51.844.792.549	49.455.785.214
Internos	19.596.031.708	21.992.715.088	20.759.949.812
Externos	30.982.839.505	29.852.077.460	28.695.835.402
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	259.487.851.161	274.168.871.399	278.630.476.460
Financiamentos	0	0	0
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	581.439.963	360.581.666	169.001.542
De Tributos	12.276.965	5.580.439	0
De Contribuições Previdenciárias	569.162.998	355.001.228	169.001.542
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	24.801.000.000	26.445.000.000	30.213.000.000
Outras Dívidas	4.019.424	3.633.559	3.284.737
DEDUÇÕES (II)	79.589.634.633	79.589.634.633	79.589.634.633
Disponibilidade de Caixa	54.377.425.615	54.377.425.615	54.377.425.615
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.487.228.402	77.487.228.402	77.487.228.402
(-) Restos a Pagar Processados	23.109.802.787	23.109.802.787	23.109.802.787
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
Demais Haveres Financeiros	25.212.209.018	25.212.209.018	25.212.209.018
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	255.863.547.127	273.233.244.540	278.881.913.321
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	218.864.026.095	214.025.140.055	225.259.084.297
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	101.753.654	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	218.762.272.441	214.025.140.055	225.259.084.297
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII) = (I/VI)	153,34	164,85	159,14
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	116,96	127,66	123,80



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL/
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL

Anexo II - Resultado Primário
SÃO PAULO

R\$ Milhões

	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	292.385	287.970	302.807
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.331	220.231	233.058
ICMS	174.044	175.019	185.096
IPVA	19.926	21.070	22.181
ITCD	3.415	3.527	3.794
IRRF	9.659	10.443	11.250
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	9.287	10.172	10.738
Contribuições	9.890	10.087	10.338
Receita Patrimonial	13.531	8.398	8.710
Aplicações Financeiras (II)	8.143	5.008	5.409
Outras Receitas Patrimoniais	5.388	3.390	3.301
Transferências Correntes	41.785	38.791	39.721
Cota-Parte do FPE	1.290	1.290	1.290
Cota-Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Cota-Parte do IPI-Exp.	1.050	1.050	1.050
Royalties e Participações Especiais	4.148	3.424	2.887
FUNDEB	23.897	22.874	24.237
Outras Transferências Correntes	11.401	10.154	10.257
Demais Receitas Correntes	10.848	10.462	10.981
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	10.848	10.462	10.981
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	284.242	282.962	297.399
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.022	9.620	5.676
Operações de Crédito (VI)	3.785	7.404	3.449
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
Alienação de Bens	52	38	38
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
Outras Alienações de Bens	52	38	38
Transferências de Capital	208	202	213
Convênios	195	183	193
Outras Transferências de Capital	13	19	20
Outras Receitas de Capital	1.976	1.976	1.976
Outras Receitas de Capital Não Primárias (a)	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	1.976	1.976	1.976
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - a)	2.237	2.216	2.227
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	286.479	285.178	299.625
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	298.407	297.590	308.483
DESPESAS CORRENTES (XII)	251.766	267.562	278.357
Pessoal e Encargos Sociais	107.822	117.068	121.109
Ativo	61.600	66.855	69.180
Inativos e Pensionistas	46.221	50.214	51.929
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	7.855	13.026	14.108
Outras Despesas Correntes	136.090	137.567	143.140
Transferências Constitucionais e Legais	63.508	63.564	66.919
Demais Despesas Correntes	72.582	74.004	76.221
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	243.912	254.536	264.249
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	38.832	29.928	30.126
Investimentos	22.034	14.166	13.680
Inversões Financeiras	7.231	5.088	5.224
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	7.231	5.088	5.224
Amortização da Dívida (XIX)	9.567	10.674	11.221
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	29.265	19.254	18.904
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	273.177	273.890	283.153
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	290.599	297.590	308.483
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	13.302	11.288	16.472
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	7.855	13.026	14.108
Amortização da Dívida (XIX)	9.567	10.674	11.221
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-4.120	-12.412	-8.858
Aplicações Financeiras (II)	8.143	5.008	5.409
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	4.023	-7.404	-3.449
Operações de Crédito (VI)	3.785	7.404	3.449
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	3.785	7.404	3.449
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	7.808	0	0
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	13.302	11.288	16.472

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

19/10/2022 15:47

Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

13/15

SEGOVDCI202208674A



Assinado digitalmente por RODRIGO GARCIA - Governador do Estado / GG - 26/10/2022 às 17:22:17.
Documento Nº: 56007379-2720 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56007379-2720>

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL			
Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal			
2022 a 2024: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)			
SÃO PAULO			
Recursos Vinculados	2022	2023	R\$ Milhões
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	118.850	128.585	133.139
Pessoal Ativo	68.762	74.398	77.126
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.645	62.558	64.736
Obrigações Patronais	11.117	11.841	12.390
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.221	50.214	51.929
Aposentadorias, Reservas e Reformas	36.605	39.800	41.139
Pensões	9.617	10.414	10.790
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.866	3.972	4.084
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.169	18.977	19.714
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	203	212	255
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	752	792	834
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.214	17.973	18.625
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.681	109.608	113.425
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	2022	2023	2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	218.864	214.025	225.259
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	102	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§ 16, art. 166 da CF) (VI)	246	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	218.517	214.025	225.259
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VIII) = (III) / (VII)	46,07	51,21	50,35



**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E
TRANSFERÊNCIA FISCAL**

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2022 a 2024: projetado

SÃO PAULO

	R\$ Milhões		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	326.724	322.639	339.448
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.162	254.392	269.191
ICMS	204.807	205.957	217.816
IPVA	22.140	23.411	24.645
ITCD	4.269	4.408	4.742
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF (II)	9.659	10.443	11.250
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	9.287	10.172	10.738
Contribuições	9.890	10.087	10.338
Receita Patrimonial	13.531	8.398	8.710
Aplicações Financeiras (III)	8.143	5.008	5.409
Demais Receitas Patrimoniais	5.388	3.390	3.301
Receita Agropecuária	76	82	87
Receita Industrial	107	150	158
Receita de Serviços	5.257	5.249	5.525
Transferências Correntes (IV)	42.293	39.299	40.229
Cota-Parte do FPE	1.612	1.612	1.612
Cota-Parte do FPM	0	0	0
Cota-Parte do ICMS	0	0	0
Cota-Parte do IPVA	0	0	0
Cota-Parte do ITR	0	0	0
Cota-Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	0	0	0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	1.235	1.235	1.235
Transferências do FUNDEB	23.897	22.874	24.237
Outras Transferências Correntes	15.549	13.578	13.144
Outras Receitas Correntes	5.408	4.981	5.210
DEDUÇÕES (V)	107.860	108.613	114.189
Transferências Constitucionais e Legais	63.508	63.564	66.919
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	9.705	10.025	10.270
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	248	300	300
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	60	56	60
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	34.339	34.669	36.640
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	218.864	214.025	225.259
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	256.676	257.563	271.991

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Outras Deduções da Receita

20/10/2022 08:58

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão inclusas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.



TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL

O Estado de São Paulo (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2022.

RODRIGO GARCIA

Governador do Estado de São Paulo

PAULO FONTOURA

VALLE:

Assinado de forma digital por

PAULO FONTOURA

VALLE:

Dados: 2022.12.02 12:35:49 -03'00'

PAULO FONTOURA VALLE

Secretário do Tesouro Nacional



SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ANÁLISE FISCAL E AVALIAÇÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

O Programa de que trata este documento será objeto da análise fiscal de que trata o Capítulo V da Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022, para fins de apuração das metas e compromissos.

Nos termos do Decreto nº 10.819/2021, a conclusão da análise fiscal será comunicada, por meio eletrônico, ao ente federativo interessado. Contado do recebimento dessa comunicação, o ente federativo pode interpor recurso no prazo de dez dias.

O recurso será decidido:

I - pela autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de dez dias, contado da data do protocolo, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo de até cinco dias, contado da data do recebimento, observado o limite máximo de três instâncias administrativas; e

II - definitivamente pelo Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia.

Após a fase recursal, os processos de análise fiscal serão definitivamente concluídos e os resultados obtidos divulgados em meio eletrônico de acesso público.

As conclusões definitivas dos processos de análise fiscal subsidiarão os processos administrativos de avaliação quanto ao cumprimento das metas e dos compromissos do Programa. Dessa avaliação, caberá apenas pedido de revisão, mediante a apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias ao Ministro de Estado da Economia, no caso de descumprimento das metas e dos compromissos do Programa. O prazo para apresentação do pleito de revisão é contado a partir da publicação dos resultados da avaliação do Programa no Diário Oficial da União.

O pedido de revisão será considerado indeferido após 60 dias caso não haja manifestação por parte do Ministro de Estado da Economia.



No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato de 22-05-1997-STN/COAFI de Confissão, Promessa de Assunção Consolidação e Refinanciamento de Dívidas (Contrato), de 22 de maio de 1997, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 118/97;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, conforme art. 26 da MP nº 2192-70/2001, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento. Caso ocorra o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante, conforme parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

Durante a vigência do Contrato de 22-05-1997-STN/COAFI, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados na Seção III.



O Programa será composto por metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes. A apresentação da proposta de metas ou de compromissos pelo ente federativo se dará na forma e no prazo definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Estado deve enviar, até o dia 31 de agosto do próximo ano, a versão preliminar do Programa e, até o dia 31 de outubro, a versão definitiva.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas, de despesas, de dívida consolidada e de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado.

COMUNICAÇÃO

Para os fins previstos no Decreto nº 10.819/2021, o Estado considerar-se-á ciente dos atos praticados no âmbito do processo administrativo nas comunicações efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional realizadas por meio do endereço de correio eletrônico paf@tesouro.gov.br.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado se compromete a encaminhar as informações e documentos de acordo com o modelo e formato estabelecidos pela STN, divulgado no Tesouro Transparente, conforme periodicidade estabelecida na Seção III – Programa de Trabalho.

Além do estabelecido no Programa de Trabalho, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste Programa, conforme Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022. Quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento da entrega dos documentos previstos no Programa de Trabalho, o não cumprimento das metas 1 e 2 nos termos definidos na subseção “Análise Fiscal e Avaliação das Metas ou Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Revisão das Metas ou Compromissos” implicará em inadimplência na consulta disponibilizada no endereço eletrônico https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf.



SEÇÃO II – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

As definições e regras de cálculo do Espaço Fiscal são regidas pela Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

Esta revisão do Programa estabelece como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 13.859,29 milhões, sendo R\$ 0,00 referente ao saldo remanescente, válido a partir desta revisão do PAF, e R\$ 13.859.286.938,13 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2023.

A existência de Espaço Fiscal não significa anuência prévia da STN ao pleito de contratação de operação de crédito ou de concessão de garantias da União.



SEÇÃO III – PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho de 2022 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2022 e a revisão dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados de 2023.

O Estado é responsável pela celeridade e tempestividade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, cujo exercício de referência é 2022, devem ser enviados, à STN, por meio e formato definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional até os prazos de entrega e formatos especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO*	PRAZO DE ENTREGA - 2023
Balancete de execução orçamentária consolidado da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes	28 de fevereiro
Quadro da Dívida Consolidada	31 de março
Nota Técnica da Previdência	
Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor	
RGF Consolidado	
Questionário de Caixa e de Obrigações Financeiras	
Quadro da despesa com pessoal consolidada por poder/órgão	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	
Nota de Conciliação da Despesa, correspondente a informações sobre:	
(i) Despesa com pessoal sem empenho;	
(ii) Pensões especiais;	
(iii) Parcelamento de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias; e	
(iv) Cobertura do déficit financeiro do RPPS	
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	31 de março
Demonstrativo dos valores repassados aos Poderes	



Demonstrativo de vinculações de receitas do Estado, inclusive, às relativas aos Fundos	
Quadro informativo com as alíquotas de ICMS	
Quadro de fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios	
Balanço Geral do Estado do exercício avaliado	30 de abril
Demonstrativo de Renúncias de Receitas (Por temporalidade, por modalidade e por setor)	
Relatório sobre o cumprimento da Meta 5 – Gestão Pública	31 de maio
Quadro das Empresas Estatais	
Parecer ou relatório prévio do Tribunal de Contas ou declaração de não conhecimento	
Parecer ou relatório do órgão de controle interno ou declaração de não conhecimento	

O Manual de Análise Fiscal contemplará, quando for o caso, as informações necessárias para o correto envio dos documentos listados nesta Seção.

